

12/12/21

Fls: Nº 13
Proc: Nº 2649/2021

LEI Nº 2.890, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

“REGULA A INSTALAÇÃO AÉREA DE CABOS E FIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E VEDA A INSTALAÇÃO DE POSTES DE MADEIRA.”

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o Projeto de Lei nº 124/21, de autoria da Vereadora Cristiane Lourenço:

Art. 1º As instalações aéreas de cabos e fios para prestação de serviços de energia elétrica, telefonia, internet, tv, far-se-ão:

I – de modo uniforme e ordenado;

II – com identificação:

a) Por anilhas;

b) com o nome da empresa responsável pelo respectivo serviço.

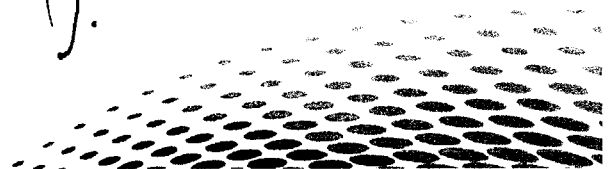
Art. 2º As empresas prestadoras dos serviços referidos no artigo 1º desta lei deverão:

I – adequar as instalações, atualmente, existentes, no prazo de até 2 (dois) anos, a contar do início da vigência desta lei;

II – remover imediatamente os cabos, fios e equipamentos de sustentação por ela instalados, quando excedentes ou sem uso.

Art. 3º Os cabos, fios e equipamentos de sustentação excedentes ou sem uso, atualmente, serão removidos no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 4º Fica vedada a utilização de postes de madeira para a instalação de cabos e fios de transmissão para a prestação dos serviços



previstos nesta lei.

Parágrafo único. Os postes de madeira já instalados deverão ser substituídos por postes novos, de concreto, preferencialmente, no prazo previsto no inciso I, do artigo 2º desta lei.

Art. 5º O descumprimento desta lei implica multa no valor de 10 (dez) UFIB's (Unidade Fiscal de Barueri), que será multiplicada a cada reincidência.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 7 de dezembro de 2021.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

**CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA**
18/12/2021

